

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1- OBJETO:

1.1-A Presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de solução de TI junto a Câmara Municipal de Aquiraz, para fornecimento de sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo e uso da palavra e controle autônomo de microfones, incluindo as licenças de uso de software e equipamentos necessários, conforme termo de referencia

#### 2-JUSTIFICATIVA:

2.1-A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Aquiraz

#### 3- DO OBJETIVO GERAL DAS SOLUÇÕES:

- 3.1-Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital;
- 3.2- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa;
- 3.2-Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital;
- 3.4- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital;
- 3.5- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra;

- 3.6- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão;
- 3.7- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital;
- 3.8- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações;
- 3.9- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

#### 4- DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal de Aquiraz, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

#### 5- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 5.1-. Fornecer licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, durante todo o período de vigência contratual;
- 5.2-. Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, incluindo suporte técnico e manutenção do software, durante todo o período de vigência contratual;
- 5.3-. Disponibilizar 15 (quinze) tablets com configurações mínimas conforme especificações contidas no termo de referência e anexos, incluindo suporte de apoio de mesa personalizado para cada tablet compatível com modelos de 9 e 10 polegadas possuindo ajustes de angulação e trava, feita em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta;
- 5.4-. Instalar, otimizar e configurar aplicativo móvel nos 15 (quinze) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência;

- 5.5-. Instalar, otimizar e configurar software de monitoração em notebook ou PC desktop indicado pela CONTRATANTE, obedecendo as características mínimas do termo de referência;
- 5.6-. Instalar, otimizar e configurar sistema de controle automático de microfones, e sistema de controle autônomo de microfones pela presidência da sessão obedecendo as características mínimas do termo de referência;
- 5.7-. Instalar, otimizar e configurar a rede para comunicação dos diferentes módulos da solução de maneira integrada;
- 5.8-. Realizar montagem e configuração de aparelhos de TV ou painéis de LED, indicados pela CONTRATANTE, que servirão de painel eletrônico apregoador;
- 5.9-. Realizar treinamento e capacitação do (s) operador (es), presidentes e vereadores para uso do sistema de votação;
- 5.10-. No serviço de implantação deve estar incluso o equipamento de uso para o controle de corte de microfones que deve ser integrado ao aplicativo instalado nos tablets;
- 5.11-. Todos os equipamentos e seus componentes deverão estar em excelente estado, respeitar as características técnicas mínimas exigidas, e ser entregues em suas embalagens originais.

## 6- DAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS TABLETS:

- 6.1-O dispositivo deverá ser homologado pela ANATEL;
- 6.2-. Possuir Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;
- 6.3-. Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior;
- 6.4-. Possuir conexão com USB - 2.0 ou superior;
- 6.5-. Possuir memória RAM - 1 GB ou superior;
- 6.6-. Possuir capacidade de armazenamento de 32 GB;
- 6.7-. Possuir Compatibilidade com GPS;
- 6.8-. Possuir Wi-fi compatível com os padrões atuais de mercado;
- 6.9. Possuir tela com tamanho mínimo de 10 polegadas;
- 6.10. Tipo de tela: Ips HD;
- 6.11. Resolução da tela - 1280 x 800;
- 6.12. Possuir câmera traseira de no mínimo 05mp e frontal de no mínimo 02mp;
- 6.13. Possuir compatibilidade com a tecnologia Bluetooth;
- 6.14. Bateria recarregável Íons de Lítio de 5.000 mAh;
- 6.15. Acessórios mínimos: 01 Carregador Bivolt, e 01 cabo usb.

## 7- DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

7.1- A licitante/empresa ficará incumbida de fornecer além dos equipamentos:

7.1.1. *Manutenção Corretiva* - Visa o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante correção de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do equipamento. Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser executados pela empresa contratada, durante toda a vigência do contrato; e

7.1.2. *Suporte Técnico* - Ocorre quando o equipamento apresenta algum déficit técnico relacionado às suas funcionalidades. A empresa contratada deverá atender a Câmara Municipal de Aquiraz sempre que necessário também por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.

## **8- DO PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR:**

8.1- O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

8.1.1. **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora;

8.1.2. **DATA E HORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local;

8.1.3. **INDICADORES DE PRESENÇA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar;

8.1.4. **INDICADORES DE VOTOS** - Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo;

8.1.5. **TOTALIZADORES** - O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo;

8.1.6. **CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador;

8.1.7. **INDICADORES SONOROS** - O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes; e

8.1.8. **APRECIÇÃO DE MATÉRIA** - Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação



## 9- DO APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES:

9.1. A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

9.1.1. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo;

9.1.2. LEITURA DA ORDEM DO DIA - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação;

9.1.3. INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão; e

9.1.4. REGISTRO DE VOTO - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

## 10- DO APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO:

10.1. A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

10.1.1. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo;

10.1.2. LEITURA DA ORDEM DO DIA - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação;

10.1.3. INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão;

10.1.4. CONTROLE DE USO DA PALAVRA - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo

visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores;

10.1.5. REGISTRO DE VOTO - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar;

10.1.6. PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação; e

10.1.7. APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

## 11- DO SOFTWARE DE MONITAMENTO:

11.1. A solução deverá incluir software de monitoramento, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

11.1.1. NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS - O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador;

11.1.2. MONITORAMENTO DE PRESENCAS - O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas;

11.1.3. MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador;

11.1.4. MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA - O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação;

11.1.5. MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela

Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação;

11.1.6. PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação; e

11.1.7. GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS - O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

## **12 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES:**

12.1. MONITORAMENTO DE MICROFONES - O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

12.2. CONTROLE DE MICROFONES - A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoramento possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

12.3. CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES - O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

12.4. DA INSTALAÇÃO - A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

12.5. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO - A licença de uso de software, incluindo software de monitoramento, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

### 13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a instalação dos produtos;
- 13.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.4. Rejeitar os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 13.5. Solicitar a troca dos produtos rejeitados mediante comunicação a ser feita expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;
- 13.6. Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;
- 13.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- 14.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**



14.5. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;

14.6. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;

14.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.9. Executar o serviço de acordo com o pactuado.

#### **15- DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

15.1-Os sistemas que necessitarem de instalação física serão instalados na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará - CEP: 61.700-000.

#### **16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **17. DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Aquiraz, constando nos autos do Processo. Valor médio para contratação:





ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MESES	VALOR MEDIO
01	Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12	111.560,00
02	Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12	86.000,00
03	Serviço de implantação dos softwares de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software	Serviço	01	18.910,00

## 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.123, fonte de recursos 0001, elemento de despesa: 3.3.90.39.00

## 19 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

### 19.2- PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**



Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

*Benevides*

**Jefferson da Silva Benevides**  
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Aquiraz-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.02.09.001.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada. Bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12		
02	Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12		
03	Serviço de implantação dos softwares de sistema de votação	Serviço	01		



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**



digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM  
\_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com a Tomada de PREÇOS 2023.02.09.001, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2023.02.09.001 devidamente homologado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão/ordenador de despesa e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de serviço de solução de TI junto a Câmara Municipal de Aquiraz, para fornecimento de sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo e uso da palavra e controle autônomo de microfones, incluindo as licença de uso de software e equipamentos necessários, conforme termo de referencia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

2

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze)  
parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

#### 6.2 - **PAGAMENTO:**

6.2.1-. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a instalação dos produtos;
- 7.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.5. Solicitar a troca dos produtos rejeitados mediante comunicação a ser feita expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;
- 7.6. Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

✓

✓

- 8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;
- 8.6. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor Competente;
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.9. Executar o serviço de acordo com o pactuado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123- fonte de recurso 001, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no quadro de avisos, conforme dispõe Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aquiraz, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz (CE), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF

02. \_\_\_\_\_ CPF